



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 2.002 DE 09 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre recomposição dos vencimentos dos funcionários públicos municipais”.

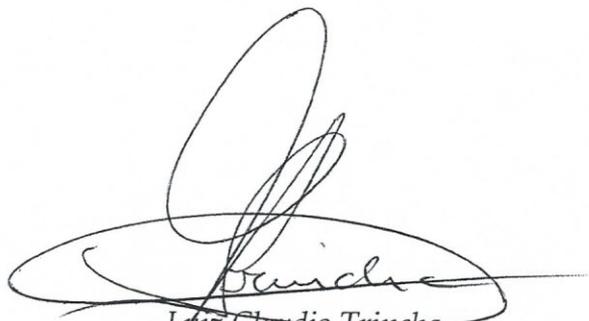
*O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo
Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, aprovou e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a
recomposição dos vencimentos dos funcionários públicos municipais em R\$. 100,00 (cem
reais), a partir de 01 de Abril de 2012.*

*Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 09 de março de 2012.



Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal